



POLÍCIA FEDERAL
Rua Sandália Monzon, 210 - Bairro Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82640-040
Telefone: (41) 32517817 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 4º CT. 14/2018 ANINSETO (NEPOM - DPF/PNG/PR)/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.017602/2017-97

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018-SR/PF/PR, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ANINSETO DEDETIZADORA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, 210, Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR - CEP 82.640-040, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal, ROBERTO MELLO MILANEZE, Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná substituto, no uso das atribuições delegadas para ordenar despesas, nomeado pela Portaria nº 13.144-DG/PF de 21 de julho de 2020, publicada no BS 139, de 22/7/2020 - p. 30, portador da matrícula funcional nº 11341, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.961.465/0001-58, sediada na Rua Coronel Dulcídio, 2122, Água Verde, na cidade de Curitiba/PR - CEP 80.250-100, representada por LUIZ CARLOS FROES SANTOS, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08385.017602/2017-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2018, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 3/2018, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 14/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 3/9/2022 a 2/9/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor unitário do M² da contratação do item 7 (DPF/PNG/PR) é de 0,43 (quarenta e três centavos), perfazendo o valor total estimado para 1 (uma) aplicação de R\$ 4.165,98 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais, noventa e oito centavos) e para 3 (três) aplicações de R\$ 12.497,95 (doze mil quatrocentos e noventa e sete reais, noventa e cinco centavos), observadas as metragens executadas.

2.2. O valor unitário do M² da contratação do item 8 (NEPOM - Paranaguá) é de 0,50 (cinquenta centavos), perfazendo o valor total estimado para 1 (uma) aplicação de R\$ 1.135,17 (um mil cento e trinta e cinco reais, dezessete centavos) e para 3 (três) aplicações de R\$ 3.405,50 (três mil quatrocentos e cinco reais, cinquenta centavos), observadas as metragens executadas.

GRUPO	ITEM	LOCAL	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	DESCRIÇÃO	UNID.	ÁREA TOTAL (M²)	VR. UNIT. (M²)	VR. P/ SERVIÇO (1 APLICAÇÃO) R\$	VR. TOTAL (3 APLICAÇÕES) R\$
4	7	DPF/PNG/PR	2	3	Desinsetização / Desratização / Dedetização	M²	Área interna: 6.551,40 Área Externa: 3.136,80 Homologado global: 29.065	0,43	4.165,98	12.497,95
	8	NEPOM (Paranaguá/PR)					Área interna: 540 Área Externa: 1.730,40 Homologado global: 6.811	0,50	1.135,17	3.405,50

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200364
Fonte de Recursos: 0100000000
Programa de Trabalho: 06122003220000001
Elemento de Despesa: 339039.78
Plano Interno: PF99900AG22

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender àquelas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.